



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

PORTARIA Nº 172/2026

Designa membros para compor Comissão de Processo de Responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da competência institucional disposta no art. 9º, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos e no art. 9º, § 3º, inciso II, e no art. 10, § 1º e § 2º,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de instauração de processo de responsabilização para a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para conduzir o referido processo, em conformidade com os requisitos legais de composição da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão de Processo de Responsabilização:

I - SUERDA LIMA CORTEZ DOS SANTOS, Técnica Legislativa, Matrícula nº 086, como Presidente;

II - JAQUELINE CÂNDIDO OLIVEIRA DA SILVA, Analista Legislativo, Matrícula nº 0671, como Membro;

III - LUCIANA PAULINO DOS SANTOS, Recepcionista Legislativa, Matrícula nº 0698, como Membro.

Parágrafo único. Os membros designados preenchem os requisitos de estabilidade exigidos pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá como finalidade instaurar e conduzir o Processo de Responsabilização referente à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, contra licitante(s) e/ou contratado(s)

Art. 3º Compete à Comissão, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021:

I - Avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos;

II - Intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

III - Analisar as provas e alegações apresentadas;

IV - Elaborar relatório conclusivo e propor a decisão à autoridade competente;

V - Praticar todos os demais atos necessários à regular condução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

2025 - 2026